CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ACTA N.° 10/2023

320/2023 – Procedimento de Alteração ao Plano Director Municipal das Caldas da Rainha – Limites da Área Urbana Consolidada, acompanhado de parecer da Unidade de Planeamento, Ordenamento do Território e SIG de 30.01.2023.

A Câmara tomou conhecimento do assunto, tendo os Vereadores do Partido Social Democrata apresentado a proposta que se transcreve:

"Foi agendada na sessão de Câmara o assunto "Procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha"

O objetivo desta iniciativa prende-se com a intenção de permitir uma mancha de construção onde hoje existe um parque de estacionamento gratuito junto à PSP.

Sem prejuízo de ser pouco razoável o facto de se pretender dar início a uma alteração pontual do PDM quando foi aprovada recentemente a proposta de Revisão do PDM e remetida às entidades, somos de opinião que esta eventual alteração pontual, caso seja aprovada, terá um impacto significativo do ponto de vista do aumento de construção e de perca de estacionamento gratuito numa zona central da cidade.

A avaliação desta iniciativa, pelo seu impacto, merece uma discussão prévia, partilhada com a Assembleia Municipal e com a sua comissão de urbanismo, à semelhança da tradição democrática que sempre ocorreu neste município.

Assim propomos que seja remetida previamente à Assembleia Municipal este assunto antes de aprovar (ou não) este início de procedimento."

Colocada a proposta à votação, votaram contra o Vice-Presidente Joaquim Beato Caetano e os Vereadores Maria da Conceição do Couto Henriques Velez de Lima, António Guilherme Rocha Reis Vidigal e Luís Miguel Simões de Albuquerque Patacho; votaram a favor os Vereadores Fernando Manuel Tinta Ferreira, Hugo Patrício Martinho de Oliveira e Maria João Morais Domingos, pelo que não foi aprovada.

O Vereador Luís Patacho apresentou a seguinte declaração:

"O Vereador Luís Patacho votou contra porque este assunto já foi agendado, pela primeira vez, há 4 semanas, e, por conseguinte, esta proposta dos Vereadores do PSD retardaria de forma insustentável a votação deste assunto na Câmara Municipal, sendo certo que o mesmo terá sempre que ser, necessariamente, apreciado e deliberado em sede de Assembleia Municipal."

Deste modo, a Câmara Municipal sobre o assunto em título e considerando:

CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ACTA N.º 10/2023

- O parecer supra mencionado, que aqui se dá por integralmente reproduzido e como fazendo parte integrante desta ata e se arquiva;
- A constatação da transformação urbana, ocorrida nos últimos 20 anos, em algumas áreas compreendidas entre a Av. General Pedro Cardoso e a Rua 31 de Janeiro, nomeadamente a construção das piscinas dos bombeiros, edifício da PSP, parque de estacionamento circundante, edifício da Comunidade Intermunicipal do Oeste, edifícios habitacionais;
- O objetivo de consolidar as áreas incluídas no interior da cidade num equilíbrio com um desenho urbano moderno, funcional e facilitador da fruição do espaço público, revela-se oportuno repensar a delimitação da qualificação deste território;
- Que na publicação do PDM em vigor, em 2002, as áreas referentes a equipamentos construídos foram aí classificadas como área urbana consolidada, tendo como exemplos, as áreas do estabelecimento prisional, o Quartel dos Bombeiros, as instalações da GNR, e observando-se que os equipamentos coletivos previstos foram, entretanto, implantados nas áreas propostas para o efeito, entende-se necessário o alargamento da delimitação da área urbana consolidada;
- Que este alargamento dos limites, para zonas efetivamente edificadas ou cuja lógica de integração e de futura concretização da colmatação do edificado se enquadram na área urbana consolidada que a envolve, permitirá o desenvolvimento de projeto estruturante que engloba estacionamento subterrâneo, edifício de equipamento, habitação e uma grande praça urbana de fruição pública e que, adicionalmente, confere maior harmonia à nomenclatura das categorias de classificação do solo permitindo, também, criar as condições para o aprimoramento da organização e qualificação do espaço;
- Que *"os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes."*, conforme previsto no artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio).

CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ACTA N.° 10/2023

Neste sentido, constatando-se que a realidade verificada pode ser enquadrada neste contexto, deliberou:

1. Que se inicie o procedimento de alteração ao PDM das Caldas da Rainha – limites da área urbana consolidada, de acordo com os artigos 118.º e 119.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio);

2. Aprovar, os Termos de Referência com a definição dos objetivos e oportunidades da alteração ao PDM das Caldas da Rainha – limites da área urbana consolidada;

3. Estabelecer, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, um período de 15 dias úteis para participação pública, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;

4. Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração da alteração ao PDM;

5. Formalizar a proposta de alteração ao PDM, contemplando o objetivo de consolidar as áreas incluídas no interior da cidade, entre a Av. General Pedro Cardoso e a Rua 31 de Janeiro, e fomentar o equilíbrio entre um desenho urbano moderno, funcional e facilitador da fruição do espaço público;

6. Estabelecer que a alteração ao PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, de acordo com o previsto no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio e conforme a fundamentação e ponderação efetuada aos critérios aí estabelecidos;

7. Publicar a presente deliberação na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal, de acordo com a alínea c do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

A presente deliberação foi tomada por maioria do Executivo Municipal, com 4 votos a favor e 3 abstenções.

CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ACTA N.° 10/2023

Votaram a favor o Vice-Presidente Joaquim Beato Caetano e os Vereadores Maria da Conceição do Couto Henriques Velez de Lima, António Guilherme Rocha Reis Vidigal e Luís Miguel Simões de Albuquerque Patacho.

Abstiveram-se os Vereadores Fernando Manuel Tinta Ferreira, Hugo Patrício Martinho de Oliveira e Maria João Morais Domingos.

Foram apresentadas as seguintes declarações de voto:

Declaração de Voto dos Vereadores do PSD

"Tendo sido rejeitada a proposta dos vereadores do PSD de remeter à Assembleia Municipal para uma apreciação prévia deste órgão, o assunto "Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha" e tendo dúvidas da necessidade de iniciar este procedimento dado o impacto de carga urbanística e de falta de estacionamento gratuito que esta proposta pode originar não podemos dar à mesma a nossa aprovação pelo que o nosso sentido de voto é o da abstenção."

Declaração de Voto do Vereador Luís Patacho

"O Vereador eleito pela lista do PS votou favoravelmente, mas considera que é necessário encontrar uma solução para a manutenção do estacionamento gratuito no local, no novo parque subterrâneo, pelo menos por um período alargado, com criação de outra bolsa de estacionamento na cintura da cidade, que compense a que hoje ali existe."